



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS

ESTADO DE MINAS GERAIS

...

2ª e 3ª ^{pluranimidade} **APROVADO**

Sala das Sessões, em 13/08/90

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

1ª ^{unanimidade} **APROVADO**

Sala das Sessões, em 30/08/90

[Signature]
Presidente da Câmara Municipal - Arcos - MG

L E I Nº 1.276

Autoriza a suplementação de Crédito Especial e dá outras providências.

O Povo de Arcos, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal decreta, e eu Prefeita Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a suplementar em até Cr\$300.000,00 (Trezentos Mil Cruzeiros) a 'Crédito Especial autorizado pela Lei Municipal 1.251/90, com o fim de operacionalizar um Posto Telefônico nesta cidade

Art. 2º - Constitui recurso à abertura do Crédito Suplementar autorizado por esta Lei o excesso de arrecadação 'previsto para o corrente exercício, apurado na forma do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura M. de Arcos, 14 de agosto de 1990.

[Signature]
Hilda Borges de Andrada
Prefeita Municipal

[Signature]
Elizabeth de Fátima Ribeiro Soares
Secretária do Gabinete

V I S T O:

09 / 07 / 90

99
[Signature]